



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 3.023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 103.141,90

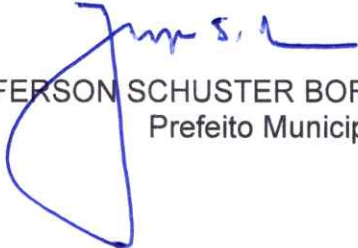
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$103.141,90 (cento e três mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0004.2701.0000	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.4.4.90.52.00.00.00.00	- 717 Equipamentos e material permanente R\$ 103.141,90

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município de Barão, em decorrência de excesso de arrecadação na Secretaria Municipal da Saúde.

No dia 31 de outubro de 2025 foi realizado leilão público de bens inservíveis pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, resultando na arrematação total de R\$ 114.141,90 (cento e quatorze mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos).

Destaca-se que parte dessa receita já constava prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo necessária a presente suplementação de R\$ 103.141,90 (cento e três mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos) apenas para contemplar o valor excedente em relação à previsão inicial de arrecadação. Ainda que o pagamento pelos bens arrematados esteja em fase de efetivação, a homologação do certame e a formalização das arrematações permitem estimar com segurança o ingresso da receita.

O presente projeto está sendo encaminhado de forma antecipada com o objetivo de ganhar tempo na tramitação legislativa, possibilitando que a aquisição do veículo ocorra ainda no presente exercício financeiro, assegurando maior agilidade na aplicação dos recursos e na execução das ações da Secretaria Municipal da Saúde.

Os recursos provenientes do referido leilão serão aplicados na aquisição de um veículo de 7 (sete) lugares para a Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de ampliar e qualificar o transporte de pacientes e o deslocamento de equipes de atendimento, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

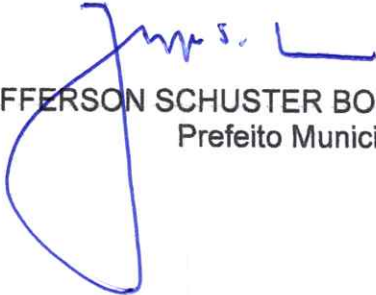
A medida proposta reflete a correta destinação dos valores obtidos com a alienação de bens inservíveis, assegurando o reaproveitamento eficiente do patrimônio público e o fortalecimento das ações de saúde, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com a aprovação dos nobres Vereadores para a devida autorização da suplementação orçamentária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.